



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14)3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

## DECRETO Nº 59, DE 17 DE JULHO DE 2.020.

**Decreta a prorrogação da quarentena no Município de Cabralia Paulista, denominada de “Quarentena Consciente”, no contexto da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências complementares.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 110 da Lei Orgânica do Município de Cabralia Paulista, e na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2.020; e

**Considerando** o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2.020, que reconhece, para os fins do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública no Brasil;

**Considerando** a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2.020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

**Considerando** que a Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2.020, ao dispor sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência, incluiu a quarentena (art. 2º, II), a qual abrange a “restrição de atividades [...] de maneira a evitar possível contaminação ou propagação do coronavírus”;

**Considerando** o disposto no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2.020, em especial o rol de serviços públicos e atividades essenciais de saúde, alimentação, abastecimento e segurança;

**Considerando** o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2.020, que reconhece Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia da COVID-19 que atinge o Estado de São Paulo e dá outras providências correlatas;

**Considerando** o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2.020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia da COVID-19 e outras providências correlatas;

**Considerando** o Decreto Estadual nº 65.014, de 10 de junho de 2.020, que estende o prazo da quarentena de que trata o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2.020, e dá outras providências correlatas;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 26, de 27 de março de 2.020, que declara Situação de Calamidade Pública no Município de Cabralia Paulista para enfrentamento da pandemia decorrente da COVID-19 e dispõe sobre medidas adicionais;

### DECRETA:

**Art.1º** Fica prorrogado, até 10 de agosto de 2020, o período da quarentena no Município de Cabralia Paulista, denominada de “Quarentena Consciente”, consistente em restrição de atividades, de maneira a evitar a possível contaminação ou propagação do coronavírus.

**Art.2º** O funcionamento de estabelecimentos, tanto os que realizam atividades essenciais como os que atuam com atividades não essenciais, fica condicionado a:

I - adoção de medidas especiais visando à proteção de idosos, gestantes e pessoas com doenças crônicas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14)3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

ou imunodeprimidas, à luz das recomendações do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde;

II - adoção de medidas que impeçam aglomerações;

III - cumprimento dos protocolos específicos previstos no Anexo I.

**Art.3º** Ficam proibidas as campanhas promocionais que possam gerar aglomeração de pessoas, recomendando-se que sejam estimuladas as vendas promocionais por plataforma digital com entrega por *delivery*.

**Art.4º** Ficam proibidas as visitas em instituições de longa permanência para idosos e hospitais.

**Art.5º** Fica obrigatório o uso de máscaras para proteção das vias respiratórias, em todos os ambientes e áreas públicas, bem como em estabelecimentos privados do município.

**Art.6º** O descumprimento das proibições e o não atendimento às obrigações impostas para a quarentena de que tratam o presente Decreto, poderão resultar em advertência, imposição de multa, interdição e cassação do alvará, podendo, também, o responsável responder por medidas cíveis e criminais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

**Art.7º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art.8º** Este Decreto entra em vigor em 22 de julho de 2.020, com validade até 10 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado expressamente.

Cabralia Paulista, 17 de julho de 2.020

**JOSÉ MADRIGAL RUDA FILHO**  
Prefeito Municipal

Registrado e afixado como de costume.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14)3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

## ANEXO I – PROTOCOLOS ESPECÍFICOS

### A. ATIVIDADES NÃO ESSENCIAIS:

<b>COMÉRCIO EM GERAL</b>	
Autorizado o atendimento ao público, com restrições e sem prova de produtos.	
<b>Distanciamento Social</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Controlar o acesso de pessoas, autorizando-se a entrada de um cliente para cada <b>7m<sup>2</sup> de área de compras, ou até 20% da capacidade</b> prevista no Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), prevalecendo o que for mais restritivo.</li><li>• Fixar em local visível, na entrada do estabelecimento, a lotação máxima autorizada.</li><li>• Manter distância mínima de 1,5 metros entre pessoas.</li><li>• Proibido o uso de provadores ou a prova de qualquer tipo de produto no interior das lojas.</li><li>• Sinalizar filas e locais suscetíveis a concentração de pessoas.</li></ul>
<b>Higiene Pessoal</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Disponibilizar álcool em gel em todos os ambientes onde houver circulação de pessoas.</li><li>• Em guichês e pontos de atendimento de clientes, disponibilizar álcool em gel em cada ponto de atendimento.</li><li>• Obrigatório uso de máscaras faciais para trabalhadores e clientes para cobertura das vias respiratórias.</li></ul>
<b>Sanitização de Ambientes</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Limpar com maior frequência todos os ambientes.</li><li>• Manter banheiros sempre higienizados e com disponibilidade de sabão, álcool em gel e toalhas de papel.</li><li>• Inutilizar bebedouros de água corrente e higienizadores de mão com jatos de ar.</li><li>• Promover a limpeza de máquinas de cartão e outras superfícies de contato de clientes, após o uso de cada cliente.</li><li>• Adotar, preferencialmente, a ventilação natural dos ambientes, com a finalidade de promover a renovação do ar.</li></ul>
<b>Comunicação</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Realizar campanhas de conscientização, para trabalhadores e clientes, quanto ao uso de máscaras e medidas de prevenção à Covid-19, com a fixação de informativos em locais visíveis.</li><li>• Fixar, em locais visíveis, informativos com os seguintes dizeres: "Local com risco de contágio por Coronavirus".</li><li>• Não realizar campanhas promocionais que possam gerar aglomeração de pessoas, recomendando-se que sejam estimuladas as vendas promocionais por plataformas digitais, com entrega por <i>delivery</i>.</li></ul>
<b>Monitoramento</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Designar responsáveis para fazer o controle de aglomeração e de acesso de público, e assegurar o cumprimento do distanciamento social.</li></ul>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14)3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

<b>ESCRITÓRIOS EM GERAL</b>	
<p>Autorizado o atendimento ao público, com restrições. Recomenda-se que as atividades ocorram sob regime de <i>home office</i>, principalmente nos estabelecimentos que não disponham de ventilação natural.</p>	
<b>Distanciamento Social</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Manter distância mínima de 1,5 metros entre pessoas em todos os ambientes de permanência, incluindo os espaços de trabalho, os espaços de convivência e os de permanência eventual.</li><li>• Rever turnos de trabalho, a fim de evitar aglomerações de funcionários em horários de refeição ou de entrada e saída no estabelecimento.</li><li>• Evitar atendimento ao público presencial e, quando for imprescindível, atender sem gerar aglomeração, seguindo as regras de distanciamento.</li><li>• Evitar reuniões presenciais em ambientes fechados.</li><li>• Incentivar o regime de <i>home office</i> e reuniões por video conferência.</li></ul>
<b>Higiene Pessoal</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Disponibilizar álcool em gel em todos os ambientes onde houver circulação de pessoas.</li><li>• Em guichês e pontos de atendimento de clientes, disponibilizar álcool em gel em cada ponto de atendimento.</li><li>• Obrigatório uso de máscaras faciais para trabalhadores e clientes para cobertura das vias respiratórias.</li></ul>
<b>Sanitização de Ambientes</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Limpar com maior frequência todos os ambientes.</li><li>• Em caso de estações de trabalho compartilhadas, promover a higienização completa das mesas, cadeiras e superfícies nas trocas de turno.</li><li>• Manter banheiros sempre higienizados e com disponibilidade de sabão, álcool em gel e toalhas de papel.</li><li>• Inutilizar bebedouros de água corrente e higienizadores de mão com jatos de ar.</li><li>• Promover a limpeza de máquinas de cartão e outras superfícies de contato de clientes, após o uso de cada cliente.</li><li>• Adotar, preferencialmente, a ventilação natural dos ambientes, com a finalidade de promover a renovação do ar.</li></ul>
<b>Comunicação</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Realizar campanhas de conscientização, para trabalhadores e clientes, quanto ao uso de máscaras e medidas de prevenção à Covid-19, com a fixação de informativos em locais visíveis.</li><li>• Fixar, em locais visíveis, informativos com os seguintes dizeres: “Local com risco de contágio por Corona virus”.</li><li>• Em caso de estabelecimento que funcione com atendimento ao público, fixar, em local visível, na fachada do estabelecimento, os dias e o horário de atendimento ao público, que deverá ser limitado a 4 horas diárias.</li></ul>
<b>Monitoramento</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Designar responsáveis para fazer o controle de aglomeração e de acesso de público, e assegurar o cumprimento do distanciamento social.</li></ul>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14)3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

## BARES E LANCHONETES

**PROIBIDO O CONSUMO NO LOCAL.** Podem oferecer apenas alimentos embalados para viagem, para retirada no balcão, venda por *drive thru* ou *delivery*.

<b>Distanciamento Social</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Podem receber clientes apenas para a retirada de alimentos para viagem, devendo ser mantido o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre pessoas.</li><li>• Controlar o acesso de pessoas, autorizando-se a entrada de um cliente para cada 7m<sup>2</sup> de área destinada aos clientes.</li><li>• Proibido o consumo no local ou a venda para o consumo em áreas públicas fronteiriças ao estabelecimento, como em logradouros públicos.</li><li>• Salões de refeição devem permanecer interditados e as mesas e cadeiras devem ser recolhidas.</li><li>• Sinalizar filas e locais suscetíveis a concentração de pessoas.</li><li>• Fixar em local visível, na entrada do estabelecimento, a lotação máxima autorizada.</li></ul>
<b>Higiene Pessoal</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Disponibilizar álcool em gel em todos os ambientes onde houver circulação de pessoas.</li><li>• Implantar rotina de higienização pessoal e uso de aventais para todos os trabalhadores do estabelecimento, antes da realização de qualquer procedimento ou da manipulação de alimentos.</li><li>• Uniformes dos trabalhadores devem ser higienizados diariamente e vestidos apenas no ambiente de trabalho.</li><li>• Obrigatório uso de máscaras faciais para trabalhadores e clientes para cobertura das vias respiratórias.</li></ul>
<b>Sanitização de Ambientes</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Manter banheiros sempre higienizados e com disponibilidade de sabão, álcool em gel e toalhas de papel.</li><li>• Inutilizar bebedouros de água corrente e higienizadores de mão com jatos de ar.</li><li>• Promover a limpeza de máquinas de cartão e outras superfícies de contato de clientes, após o uso de cada cliente.</li><li>• Adotar, preferencialmente, a ventilação natural dos ambientes, com a finalidade de promover a renovação do ar.</li></ul>
<b>Comunicação</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Realizar campanhas de conscientização, para trabalhadores e clientes, quanto ao uso de máscaras e medidas de prevenção à Covid-19, com a fixação de informativos em locais visíveis.</li><li>• Fixar, em locais visíveis, informativos com os seguintes dizeres: "Local com risco de contágio por Corona virus".</li><li>• Orientar o cliente para o uso do álcool em gel ou lavagem de mãos antes das refeições.</li></ul>
<b>Monitoramento</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Designar responsáveis para fazer o controle de aglomeração e de acesso de público, e assegurar o cumprimento do distanciamento social.</li></ul>

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14)3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP



## ESTÉTICA E BELEZA

Devem permanecer de portas fechadas, autorizando-se apenas o atendimento individual com hora marcada em horários pré-fixados, sem espera, um cliente por vez por vez por sala de atendimento.

<b>Distanciamento Social</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Exclusivo para atendimento individual, um cliente por vez por sala de atendimento.</li><li>• Proibida a permanência de clientes em sala de espera.</li><li>• Manter distância mínima de 1,5 metros entre pessoas, ressalvadas situações que exijam proximidade para realização de procedimentos, guardadas todas as medidas de prevenção.</li><li>• Recomenda-se que seja desestimulada a permanência de acompanhantes.</li></ul>
<b>Higiene Pessoal</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Disponibilizar álcool em gel em todos os ambientes onde houver circulação de pessoas.</li><li>• Lavar as mãos com água e sabão antes e após cada atendimento.</li><li>• Trabalhadores devem utilizar luvas, óculos (ou <i>face shield</i>) e avental.</li><li>• Obrigatório uso de máscaras faciais para trabalhadores e clientes para cobertura das vias respiratórias.</li></ul>
<b>Sanitização de Ambientes</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Manter banheiros sempre higienizados e com disponibilidade de sabão, álcool em gel e toalhas de papel.</li><li>• Inutilizar bebedouros de água corrente e higienizadores de mão com jatos de ar.</li><li>• Promover a desinfecção/esterilização de escovas, pinceis e outros utensílios a cada atendimento.</li><li>• Promover a limpeza de máquinas de cartão, macas, cadeiras e outras superfícies de contato de clientes, após o uso de cada cliente.</li><li>• Adotar, preferencialmente, a ventilação natural dos ambientes, com a finalidade de promover a renovação do ar.</li></ul>
<b>Comunicação</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Realizar, no momento do agendamento do cliente, o questionamento quanto à presença de sintomas respiratórios, e não proceder com agendamento em caso positivo.</li><li>• Realizar campanhas de conscientização, para trabalhadores e clientes, quanto ao uso de máscaras e medidas de prevenção à Covid-19, com a fixação de informativos em locais visíveis.</li><li>• Fixar, em locais visíveis, informativos com os seguintes dizeres: "Local com risco de contágio por Coronavirus".</li></ul>
<b>Monitoramento</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Designar responsáveis para fazer o controle de acesso de público, e assegurar o cumprimento do distanciamento social.</li></ul>

## ATIVIDADES ESPORTIVAS AO AR LIVRE

Autorizadas apenas atividades sem contato físico direto entre pessoas e desde que respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre pessoas, e que não gerem aglomeração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14)3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

<b>Distanciamento Social</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Manter distância mínima de 1,5 metros entre pessoas em todas as atividades físicas e em seus movimentos.</li><li>• Proibir atividades físicas na modalidade de circuitos e outras que adotem a prática do compartilhamento dos equipamentos.</li></ul>
<b>Higiene Pessoal</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Obrigatório uso de máscaras faciais para cobertura das vias respiratórias, exceto durante atividades aquáticas.</li><li>• Realizar a limpeza de equipamentos e utensílios antes e após o uso.</li><li>• Proibido o uso de vestiários.</li></ul>
<b>Monitoramento</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Em caso de atividades físicas realizadas em grupos, designar responsáveis para fazer o controle de aglomeração e para assegurar o cumprimento do distanciamento social.</li></ul>

## FOOD TRUCKS, TRAILLERS, CARRINHOS DE LANCHE E CONGÊNERES

Proibido o consumo no local. Podem oferecer apenas alimentos embalados para viagem, para retirada no balcão, venda por *drive thru* ou *delivery*.

<b>Distanciamento Social</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Podem receber clientes apenas para a retirada de alimentos para viagem, devendo ser mantido o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre pessoas, inclusive entre trabalhadores dentro dos equipamentos.</li><li>• Proibido o consumo no local ou a venda para o consumo em áreas públicas fronteiriças ao equipamento, como em logradouros públicos.</li><li>• Sinalizar filas e locais suscetíveis a concentração de pessoas.</li></ul>
<b>Higiene Pessoal</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Disponibilizar álcool em gel para trabalhadores e clientes.</li><li>• Implantar rotina de higienização pessoal e uso de aventais para todos os trabalhadores, antes da realização de qualquer procedimento ou da manipulação de alimentos.</li><li>• Uniformes dos trabalhadores devem ser higienizados diariamente.</li><li>• Obrigatório uso de máscaras faciais para cobertura das vias respiratórias.</li></ul>
<b>Sanitização de Ambientes</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Intensificar as ações de limpeza dos equipamentos e superfícies.</li><li>• Promover a limpeza de máquinas de cartão e outras superfícies de contato de clientes, após o uso de cada cliente.</li></ul>
<b>Comunicação</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Realizar campanhas de conscientização, para trabalhadores e clientes, quanto ao uso de máscaras e medidas de prevenção à Covid-19.</li><li>• Orientar o cliente para o uso do álcool em gel ou lavagem de mãos antes das refeições.</li></ul>
<b>Monitoramento</b>	Devem evitar aglomerações

## B. ATIVIDADES ESSENCIAIS:

### SUPERMERCADOS, HIPERMERCADOS, AÇOUGUES, PEIXARIAS, QUITANDAS E CENTROS DE ABASTECIMENTO ALIMENTÍCIO

Podem funcionar com atendimento ao público, com restrições.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14)3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

<b>Distanciamento Social</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Controlar o acesso de pessoas, autorizando-se a entrada de um cliente para cada 12,5m<sup>2</sup> (para estabelecimentos com área construída superior a 800m<sup>2</sup>), ou um cliente para cada 7m<sup>2</sup> (para estabelecimentos com área construída inferior a 800m<sup>2</sup>), não podendo ultrapassar a capacidade de 20% prevista no AVCB, devendo prevalecer o que for mais restritivo.</li><li>• Fixar em local visível, na entrada do estabelecimento, a lotação máxima autorizada.</li><li>• Manter distância mínima de 1,5 metros entre pessoas.</li><li>• Recomenda-se a entrada de apenas 1 adulto por família.</li><li>• Sinalizar filas e locais suscetíveis a concentração de pessoas.</li></ul>
<b>Higiene Pessoal</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Disponibilizar álcool em gel em todos os corredores e em todos ambientes onde houver circulação de pessoas.</li><li>• Oferecer, de forma ativa, o uso do álcool em gel a todos os clientes na entrada do estabelecimento.</li><li>• Obrigatório uso de máscaras faciais para trabalhadores e clientes para cobertura das vias respiratórias.</li></ul>
<b>Sanitização de Ambientes</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Manter banheiros sempre higienizados e com disponibilidade de sabão, álcool em gel e toalhas de papel.</li><li>• Inutilizar bebedouros de água corrente e higienizadores de mão com jatos de ar.</li><li>• Promover a limpeza de máquinas de cartão, alças de carrinho e cestas, balcões e outras superfícies de contato de clientes, após o uso de cada cliente.</li><li>• Adotar, preferencialmente, a ventilação natural dos ambientes, com a finalidade de promover a renovação do ar.</li></ul>
<b>Comunicação</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Realizar campanhas de conscientização, para trabalhadores e clientes, quanto ao uso de máscaras e medidas de prevenção, com a fixação de informativos.</li><li>• Fixar, em locais visíveis, informativos com os seguintes dizeres: "Local com risco de contágio por Corona virus".</li><li>• Recomenda-se para que sejam promovidas campanhas promocionais para incentivo a compra por delivery.</li></ul>
<b>Monitoramento</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Designar responsáveis para fazer o controle de aglomeração e de acesso de público, e assegurar o cumprimento do distanciamento social.</li></ul>

## PADARIAS, MERCEARIAS E VENDA DE BEBIDAS

Podem funcionar com atendimento ao público, com restrições. Proibido consumo no local.

<b>Distanciamento Social</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Controlar o acesso de pessoas, autorizando-se a entrada de um cliente para cada 7m<sup>2</sup> de área de compras.</li><li>• Fixar em local visível, na entrada do estabelecimento, a lotação máxima autorizada.</li><li>• Manter distância mínima de 1,5 metros entre pessoas em todos os ambientes de permanência.</li><li>• Sinalizar filas e locais suscetíveis a concentração de pessoas.</li></ul>
------------------------------	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14)3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

<b>Higiene Pessoal</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Disponibilizar álcool em gel em todos os corredores e em todos ambientes onde houver circulação de pessoas.</li><li>• Oferecer, de forma ativa, o uso do álcool em gel a todos os clientes na entrada do estabelecimento.</li><li>• Implantar rotina de higienização pessoal e uso de aventais para todos os trabalhadores do estabelecimento, antes da realização de qualquer procedimento ou da manipulação de alimentos.</li><li>• Uniformes dos trabalhadores devem ser higienizados diariamente e vestidos apenas no ambiente de trabalho.</li><li>• Obrigatório uso de máscaras faciais para trabalhadores e clientes para cobertura das vias respiratórias.</li></ul>
<b>Sanitização de Ambientes</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Manter banheiros sempre higienizados e com disponibilidade de sabão, álcool em gel e toalhas de papel.</li><li>• Inutilizar bebedouros de água corrente e higienizadores de mão com jatos de ar.</li><li>• Promover a limpeza de máquinas de cartão, alças de carrinho e cestas, balcões e outras superfícies de contato de clientes, após o uso de cada cliente.</li><li>• Adotar, preferencialmente, a ventilação natural dos ambientes, com a finalidade de promover a renovação do ar.</li></ul>
<b>Comunicação</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Realizar campanhas de conscientização, para trabalhadores e clientes, quanto ao uso de máscaras e medidas de prevenção, com a fixação de informativos.</li><li>• Fixar, em locais visíveis, informativos com os seguintes dizeres: "Local com risco de contágio por Corona virus".</li><li>• Recomenda-se para que sejam promovidas campanhas promocionais para incentivo a compra por <i>delivery</i>.</li></ul>
<b>Monitoramento</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Designar responsáveis para fazer o controle de aglomeração e de acesso de público, e assegurar o cumprimento do distanciamento social.</li></ul>

## OFICINAS AUTOMOTIVAS, LAVA-CAR, LAVANDERIA, LOCADORAS DE VEÍCULO E SERVIÇO DE REPARO E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS

Autorizado o atendimento ao público, com restrições.

<b>Distanciamento Social</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Manter distância mínima de 1,5 metros entre pessoas em todos os ambientes de permanência.</li><li>• Recomenda-se a adoção do serviço 'leva e traz' como iniciativa para evitar a entrada de clientes no estabelecimento.</li><li>• Quando for necessário o atendimento presencial do cliente, autorizar a entrada de um cliente para cada 7m<sup>2</sup>, conforme a área do estabelecimento, apenas para entrega ou retirada de veículos ou produto.</li><li>• Proibida a permanência de clientes em salas de espera.</li></ul>
<b>Higiene Pessoal</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Disponibilizar álcool em gel em todos os ambientes onde houver circulação de pessoas.</li><li>• Em guichês e pontos de atendimento de clientes, disponibilizar álcool em gel em cada ponto de atendimento.</li><li>• Obrigatório uso de máscaras faciais para trabalhadores e clientes para cobertura das vias respiratórias.</li></ul>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14)3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

<b>Sanitização de Ambientes</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Limpar com maior frequência todos os ambientes.</li><li>• Manter banheiros sempre higienizados e com disponibilidade de sabão, álcool em gel e toalhas de papel.</li><li>• Inutilizar bebedouros de água corrente e higienizadores de mão com jatos de ar.</li><li>• Promover a limpeza de máquinas de cartão e outras superfícies de contato de clientes, após o uso de cada cliente.</li><li>• Adotar, preferencialmente, a ventilação natural dos ambientes, com a finalidade de promover a renovação do ar.</li></ul>
<b>Comunicação</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Realizar campanhas de conscientização, para trabalhadores e clientes, quanto ao uso de máscaras e medidas de prevenção à Covid-19, com a fixação de informativos em locais visíveis.</li><li>• Fixar, em locais visíveis, informativos com os seguintes dizeres: “Local com risco de contágio por Corona virus”.</li></ul>
<b>Monitoramento</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Designar responsáveis para fazer o controle de aglomeração e de acesso de público, e assegurar o cumprimento do distanciamento social.</li></ul>

## LOJAS DE PRODUTOS PARA ANIMAIS, CASAS DE RAÇÕES, PRODUTOS VETERINÁRIOS, LOJAS DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO E CORRESPONDENTES BANCARIOS

Autorizado o atendimento ao público, com restrições. Proibida a entrada de animais no interior do estabelecimento, exceto para serviços de banho e tosa ou atendimento veterinário.

<b>Distanciamento Social</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Controlar o acesso de pessoas, autorizando-se a entrada de um cliente para cada 7m<sup>2</sup>, conforme a área de compras de estabelecimento.</li><li>• Manter distância mínima de 1,5 metros entre pessoas.</li><li>• Proibida a entrada de animais no interior do estabelecimento.</li><li>• Sinalizar filas e locais suscetíveis a concentração de pessoas.</li><li>• Fixar em local visível, na entrada do estabelecimento, a lotação máxima autorizada.</li></ul>
<b>Higiene Pessoal</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Disponibilizar álcool em gel em todos os ambientes onde houver circulação de pessoas.</li><li>• Em guichês e pontos de atendimento de clientes, disponibilizar álcool em gel em cada ponto de atendimento.</li><li>• Obrigatório uso de máscaras faciais para trabalhadores e clientes para cobertura das vias respiratórias.</li></ul>
<b>Sanitização de Ambientes</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Limpar com maior frequência todos os ambientes.</li><li>• Manter banheiros sempre higienizados e com disponibilidade de sabão, álcool em gel e toalhas de papel.</li><li>• Inutilizar bebedouros de água corrente e higienizadores de mão com jatos de ar.</li><li>• Promover a limpeza de máquinas de cartão, alças de carrinhos e cestas, e outras superfícies de contato de clientes, após o uso de cada cliente.</li><li>• Adotar, preferencialmente, a ventilação natural dos ambientes, com a finalidade de promover a renovação do ar.</li></ul>
<b>Comunicação</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Realizar campanhas de conscientização, para trabalhadores e clientes, quanto ao uso de máscaras e medidas de prevenção à Covid-19, com a fixação de informativos em locais visíveis.</li><li>• Fixar, em locais visíveis, informativos com os seguintes dizeres: “Local com risco de contágio por Coronavirus”.</li></ul>
<b>Monitoramento</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Designar responsáveis para fazer o controle de aglomeração e de acesso de público, e assegurar o cumprimento do distanciamento social.</li></ul>

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14)3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

<b>TEMPLOS, IGREJAS E DEMAIS INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS</b>	
<p>Podem realizar atividades administrativas, assistenciais e religiosas que não gerem aglomeração de pessoas. Recomenda-se que cerimônias, celebrações, missas e cultos sejam realizados no formato virtual. Quando presencial, podem ser realizados com até 30% da capacidade de público do local, desde que não exceda 100 pessoas.</p>	
<b>Distanciamento Social</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Priorizar cerimônias, celebrações, missas e cultos no formato virtual.</li><li>• Quando presencial, restringir o público a, no máximo, 30% da capacidade do local (desde que não exceda 100 pessoas).</li><li>• Não recomendável a participação de crianças menores de 10 anos e pessoas com 60 anos ou mais em cerimônias, celebrações, missas e cultos presenciais.</li><li>• Demarcar os assentos com distância mínima de raio de 1,5 metros.</li><li>• Sinalizar filas e locais suscetíveis a concentração de pessoas.</li><li>• Evitar contato físico e distribuição de itens religiosos.</li><li>• Não oferecer lanches ou equivalentes para consumo no local.</li><li>• Fixar em local visível, na entrada do estabelecimento, a lotação máxima autorizada.</li></ul>
<b>Higiene Pessoal</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Disponibilizar álcool em gel em pontos estratégicos do salão principal e em todos os ambientes onde houver circulação de pessoas.</li><li>• Obrigatório uso de máscaras faciais para cobertura das vias respiratórias.</li></ul>
<b>Sanitização de Ambientes</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Manter banheiros sempre higienizados e com disponibilidade de sabão, álcool em gel e toalhas de papel.</li><li>• Inutilizar bebedouros de água corrente e higienizadores de mão com jatos de ar.</li><li>• Limpar com maior frequência todos os ambientes e sempre antes e após a realização de cultos e missas.</li><li>• Adotar, preferencialmente, a ventilação natural dos ambientes, com a finalidade de promover a renovação do ar.</li></ul>
<b>Comunicação</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Realizar campanhas de conscientização quanto ao uso de máscaras e medidas de prevenção à Covid-19, com a fixação de informativos em locais visíveis.</li><li>• Fixar, em locais visíveis, informativos com os seguintes dizeres: "Local com risco de contágio por Coronavirus".</li></ul>
<b>Monitoramento</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Em cerimônias, celebrações, missas e cultos com mais de 30 pessoas, obrigatória a medição de temperatura de todos os frequentadores.</li><li>• Designar responsáveis para fazer o controle de aglomeração e de acesso de público, e assegurar o cumprimento do distanciamento social.</li></ul>

## INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Autorizado o atendimento ao público, com restrições. Permitido atendimento presencial somente para idosos, gestantes ou pessoas vulneráveis.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14)3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

<b>Distanciamento Social</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Controlar o acesso de pessoas, autorizando-se a entrada de um cliente para cada 7m<sup>2</sup>, conforme a área do estabelecimento.</li><li>• Manter distância mínima de 1,5 metros entre pessoas.</li><li>• Manter caixas e pontos de atendimento com distanciamento mínimo de 1,5 metros. Quando isso não for possível, instalar barreiras laterais de isolamento e proteção, em material liso, resistente e impermeável, com distância a partir do solo de, no máximo, 0,60 metros, altura final do solo de, no mínimo, 1,60 metros.</li><li>• Sinalizar filas e locais suscetíveis a concentração de pessoas.</li><li>• Fixar em local visível, na entrada do estabelecimento, a lotação máxima autorizada.</li></ul>
<b>Higiene Pessoal</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Disponibilizar álcool em gel em todos os ambientes onde houver circulação de pessoas e inclusive nos caixas eletrônicos.</li><li>• Em guichês e pontos de atendimento de clientes, disponibilizar álcool em gel em cada ponto de atendimento.</li><li>• Obrigatório uso de máscaras faciais para trabalhadores e clientes para cobertura das vias respiratórias.</li></ul>
<b>Sanitização de Ambientes</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Limpar com maior frequência todos os ambientes.</li><li>• Manter banheiros sempre higienizados e com disponibilidade de sabão, álcool em gel e toalhas de papel.</li><li>• Inutilizar bebedouros de água corrente e higienizadores de mão com jatos de ar.</li><li>• Promover a limpeza de máquinas de cartão e outras superfícies de contato de clientes, após o uso de cada cliente.</li></ul>
<b>Comunicação</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Realizar campanhas de conscientização, para trabalhadores e clientes, quanto ao uso de máscaras e medidas de prevenção à Covid-19, com a fixação de informativos em locais visíveis.</li><li>• Fixar, em locais visíveis, informativos com os seguintes dizeres: “Local com risco de contágio por Coronavirus”.</li></ul>
<b>Monitoramento</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Designar responsáveis para fazer o controle de aglomeração e de acesso de público, e assegurar o cumprimento do distanciamento social.</li><li>• Obrigatória a medição de temperatura de trabalhadores no início e ao final de cada turno de trabalho.</li></ul>

POSTOS DE COMBUSTIVEL	
Autorizado o atendimento ao público, com restrições.	
<b>Distanciamento Social</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Manter distância mínima de 1,5 metros entre pessoas.</li><li>• Recomenda-se que o pagamento do abastecimento seja realizado sem descer do veículo.</li><li>• Sinalizar filas e locais suscetíveis a concentração de pessoas, caso o pagamento seja realizado fora do veículo.</li></ul>
<b>Higiene Pessoal</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Disponibilizar álcool em gel 70% em cada bomba de combustível.</li><li>• Obrigatório uso de máscaras faciais para cobertura das vias respiratórias.</li></ul>
<b>Sanitização de Ambientes</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Manter banheiros sempre higienizados e com disponibilidade de sabão, álcool em gel e toalhas de papel.</li><li>• Inutilizar bebedouros de água corrente e higienizadores de mão com jatos de ar.</li><li>• Promover a limpeza de máquinas de cartão e superfícies de contato de clientes, após o uso de cada cliente.</li></ul>
<b>Comunicação</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Realizar campanhas de conscientização quanto ao uso de máscaras e medidas de prevenção à Covid-19, com a fixação de</li></ul>

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14)3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

	informativos em locais visíveis.
<b>Monitoramento</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Designar responsáveis para fazer o controle de aglomeração e de acesso de público, e assegurar o cumprimento do distanciamento social.</li></ul>

## SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Autorizado com restrições.

<b>Distanciamento Social</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Manter distância mínima de 1,5 metros entre pessoas, ressalvadas situações que exijam proximidade para realização de procedimentos, guardadas todas as medidas de prevenção.</li></ul>
<b>Higiene Pessoal</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Higienizar as ferramentas principais dos canteiros de obra duas vezes por dia.</li><li>Definir procedimentos de higienização para ferramentas e maquinários compartilhados por profissionais.</li><li>Obrigatório uso de máscaras faciais para cobertura das vias respiratórias.</li></ul>
<b>Sanitização de Ambientes</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Higienizar os canteiros de obra pelo menos duas vezes por dia.</li></ul>
<b>Comunicação</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Realizar campanhas de conscientização com os trabalhadores quanto ao uso de máscaras e medidas de prevenção à Covid-19.</li><li>Substituir o <i>self service</i> nos refeitórios por pratos feitos.</li></ul>
<b>Monitoramento</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Designar responsáveis para fazer o controle de aglomeração e assegurar o cumprimento do distanciamento social.</li><li>Obrigatória a medição de temperatura de trabalhadores no início e ao final de cada turno de trabalho.</li></ul>

## OUTRAS ATIVIDADES ESSENCIAIS (LOJAS DE PRODUTO DE LIMPEZA; FARMÁCIAS; ÓTICAS; AÇOUGUE, PADARIA, QUITANDA, MERCEARIA).

Permitido atendimento ao público com restrição.

<b>Distanciamento Social</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Controlar o acesso de pessoas, autorizando-se a entrada de um cliente para cada 7m<sup>2</sup> de área de compras.</li><li>Fixar em local visível, na entrada do estabelecimento, a lotação máxima autorizada.</li><li>Manter distância mínima de 1,5 metros entre pessoas.</li><li>Sinalizar filas e locais suscetíveis a concentração de pessoas.</li></ul>
<b>Higiene Pessoal</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Disponibilizar álcool em gel em todos os ambientes onde houver circulação de pessoas.</li><li>Em guichês e pontos de atendimento de clientes, disponibilizar álcool em gel em cada ponto de atendimento.</li><li>Obrigatório uso de máscaras faciais para trabalhadores e clientes para cobertura das vias respiratórias.</li></ul>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14)3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

<b>Sanitização de Ambientes</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Limpar com maior frequência todos os ambientes.</li><li>• Manter banheiros sempre higienizados e com disponibilidade de sabão, álcool em gel e toalhas de papel.</li><li>• Inutilizar bebedouros de água corrente e higienizadores de mão com jatos de ar.</li><li>• Promover a limpeza de máquinas de cartão e superfícies de contato de clientes, após o uso de cada cliente.</li><li>• Adotar, preferencialmente, a ventilação natural dos ambientes, com a finalidade de promover a renovação do ar.</li></ul>
<b>Comunicação</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Realizar campanhas de conscientização, para trabalhadores e clientes, quanto ao uso de máscaras e medidas de prevenção à Covid-19, com a fixação de informativos em locais visíveis.</li><li>• Fixar, em locais visíveis, informativos com os seguintes dizeres: “Local com risco de contágio por Coronavirus”.</li></ul>
<b>Monitoramento</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Designar responsáveis para fazer o controle de aglomeração e de acesso de público, e assegurar o cumprimento do distanciamento social.</li></ul>

## ATIVIDADES ESPORTIVAS AO AR LIVRE, ACADEMIAS E ESPORTE CONTATO

Autorizadas apenas atividades sem contato físico direto entre pessoas e desde que respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre pessoas, e que não gerem aglomeração.

**Esporte de Contato: Proibido.**

<b>Distanciamento Social</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Manter distância mínima de 1,5 metros entre pessoas em todas as atividades físicas e em seus movimentos.</li><li>• Proibir atividades físicas na modalidade de circuitos e outras que adotem a prática do compartilhamento dos equipamentos.</li></ul>
<b>Higiene Pessoal</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Obrigatório uso de máscaras faciais para cobertura das vias respiratórias, exceto durante atividades aquáticas.</li><li>• Realizar a limpeza de equipamentos e utensílios antes e após o uso.</li><li>• Proibido o uso de vestiários.</li></ul>
<b>Monitoramento</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Em caso de atividades físicas realizadas em grupos, designar responsáveis para fazer o controle de aglomeração e para assegurar o cumprimento do distanciamento social.</li></ul>

## RESTAURANTES

**PERMITIDO o atendimento com restrições.**

<b>Distanciamento Social</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Devendo ser mantido o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre pessoas.</li><li>• Controlar o acesso de pessoas, autorizando-se a entrada de um cliente para cada 7m<sup>2</sup> de área destinada aos clientes.</li><li>• Salões de refeição devem permanecer indicados quanto ao distanciamento e fornecimento de materiais e sanitização.</li><li>• Sinalizar filas e locais suscetíveis a concentração de pessoas.</li><li>• Fixar em local visível, na entrada do estabelecimento, a lotação máxima autorizada.</li></ul>
------------------------------	---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14)3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

<b>Higiene Pessoal</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Disponibilizar álcool em gel em todos os ambientes onde houver circulação de pessoas.</li><li>• Implantar rotina de higienização pessoal e uso de aventais para todos os trabalhadores do estabelecimento, antes da realização de qualquer procedimento ou da manipulação de alimentos.</li><li>• Uniformes dos trabalhadores devem ser higienizados diariamente e vestidos apenas no ambiente de trabalho.</li><li>• Obrigatório uso de máscaras faciais para trabalhadores e clientes para cobertura das vias respiratórias.</li></ul>
<b>Sanitização de Ambientes</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Manter banheiros sempre higienizados e com disponibilidade de sabão, álcool em gel e toalhas de papel.</li><li>• Inutilizar bebedouros de água corrente e higienizadores de mão com jatos de ar.</li><li>• Promover a limpeza de máquinas de cartão e outras superfícies de contato de clientes, após o uso de cada cliente.</li><li>• Adotar, preferencialmente, a ventilação natural dos ambientes, com a finalidade de promover a renovação do ar.</li></ul>
<b>Comunicação</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Realizar campanhas de conscientização, para trabalhadores e clientes, quanto ao uso de máscaras e medidas de prevenção à Covid-19, com a fixação de informativos em locais visíveis.</li><li>• Fixar, em locais visíveis, informativos com os seguintes dizeres: “Local com risco de contágio por Corona virus”.</li><li>• Orientar o cliente para o uso do álcool em gel ou lavagem de mãos antes das refeições.</li></ul>
<b>Monitoramento</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Designar responsáveis para fazer o controle de aglomeração e de acesso de público, e assegurar o cumprimento do distanciamento social.</li></ul>

## ANEXO II – INFRAÇÕES E PENALIDADES

### SEÇÃO I - DAS PENALIDADES

Art.1º A não observância dos protocolos específicos será considerada infração sanitária, nos termos das legislações federal, estadual e municipal, e será punida, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis:

I – Advertência;

II – Multa;

III- Interdição parcial ou total do estabelecimento.

Advertência;

§1º As penalidades previstas nos incisos I a III do caput poderão ser aplicadas pelas autoridades da Vigilância Sanitária Municipal.

§2º Infrações gravíssimas ficam sujeitas à aplicação de multa e interdição sem emissão de advertência prévia.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14)3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

§3º Em caso de reincidência de infração grave ou em caso de infração gravíssima, poderá haver a cassação do alvará de funcionamento.

## SEÇÃO II – DA APLICAÇÃO DE MULTA

Art.2º Os estabelecimentos que descumprirem os protocolos previstos no Anexo I serão penalizados com multa, a seguir discriminado:

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	VALORES DE MULTA (R\$)		
	LEVE	GRAVE	GRAVÍSSIMA
Não controlar o acesso de pessoas no estabelecimento.	337,00		
Não fixar a placa na entrada do estabelecimento com a lotação máxima autorizada.	337,00		
Permitir a prova de produtos no interior do estabelecimento.		898,50	
Não sinalizar ou sinalizar de forma irregular filas e locais suscetíveis a concentração de pessoas.	337,00		
Não disponibilizar itens obrigatórios de higiene pessoal previstos nos protocolos específicos ou disponibiliza-los em quantidade insuficiente.		898,50	
Não realizar ou realizar de forma inadequada as providências de sanitização previstas nos protocolos específicos.		898,50	
Não realizar a medição obrigatória de temperatura.	337,00		
Propiciar aglomeração ou não tomar medidas para assegurar o distanciamento social.			3.201,45
Não realizar qualquer das ações de comunicação previstas nos protocolos específicos.	168,50		
Manter clientes em sala de espera.		898,50	
Permitir a entrada de pessoas que não estejam utilizando máscara em estabelecimentos ou manter pessoas no estabelecimento sem os equipamentos de proteção individual exigidos nos protocolos específicos.		898,50	
Permitir a entrada de pessoas que não estejam utilizando máscara no transporte coletivo.		898,50	
Transitar sem máscara em locais públicos ou locais privados que possuem obrigatoriedade de uso de máscara (aplicável à pessoa sem máscara).	168,50		
Realizar festas ou eventos suscetíveis à aglomeração de pessoas.			3.201,45
Realizar atividades esportivas de contato direto entre os participantes, tais como jogos de futebol ou basquete.			1.797,31
Realizar o atendimento ao público em desacordo com os horários estabelecidos nos protocolos específicos. Descumprir qualquer outra medida prevista nos protocolos específicos não previstas nos demais itens.	168,50		1.797,31